

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 928/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 08/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna público o chamamento público para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças destinada a frota municipal da Assistência Social de Três Ranchos-Go.

**O CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será de acordo com a ordem de inscrição e apresentação da documentação completa, atendidas as exigências deste edital.

**DA CONTRATAÇÃO**

O início da prestação dos serviços está previsto para o ano de 2025, findando-se em 12 (doze) meses, podendo o processo de credenciamento/chamamento, bem como a contratação ser prorrogada, nos termos da legislação prevista na Lei 14.133/2021, sendo credenciado os estabelecimentos que cumprirem todos os requisitos deste edital.

Os interessados poderão obter maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, Fone (64) 3433-3214.

Três Ranchos/GO, aos 08 de julho de 2025.

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Fabrinna Ferreira Rodrigues**  
**Gestora**

**AVISO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 928/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 08/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS-GO, inscrito Três Ranchos, Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público o chamamento público para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças destinada a frota municipal da Assistência Social de Três Ranchos-Go, conforme especificações que constam no Termo de no CNPJ sob o nº 14.994.916/0001-19, com sede na Av. Cel. Levino Lopes, s/nº, Centro, Referência anexado, com início no ano de 2025.

**INÍCIO DOS CREDENCIAMENTOS: A partir de 09 de julho de 2025.**

**HORÁRIO: das 8h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas.**

**LOCAL: Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos.**

**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 21 de julho, às 9 horas, no endereço mencionado acima.**

As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas pelo período de 12 (doze) meses.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do chamamento, o chamamento público para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças destinada a frota municipal da Assistência Social de Três Ranchos-Go.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o previsto no termo de referência, conforme ordem de serviços.

2.3. A forma da prestação de serviços, a quantidade e as especificações dos serviços estão estipulados no Anexo II, deste edital.

2.4. A análise da documentação necessária, para comprovação dos requisitos, será realizada pelo agente de contratação e membros da Comissão de apoio, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental necessária para o cumprimento dos requisitos contidos no presente Edital.

2.6. A celebração de contrato não gerará qualquer vínculo empregatício da credenciada com o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Três Ranchos-Go.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Para credenciamento e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

3.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.2.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.2.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.2.2.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

3.2.2.8. Alvará de funcionamento vigente;

3.2.2.9. Declaração que a empresa não emprega menores;

3.2.2.10. Documentos pessoais do sócio com poderes para representar a empresa (RG, CPF);

3.2.2.11. Declarações cujos modelos encontram-se em anexo.

**3.1.** É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 3, no ato da inscrição, EXCETO DECLARAÇÕES, QUE PODERÃO SER APRESENTADAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

#### **4. EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 3, bem como o cumprimento e comprovação de todas as exigências estabelecidas. O não cumprimento dos requisitos ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento da pessoa jurídica.

#### **5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

5.1. Os credenciamentos serão formalizados mediante “Termo de Credenciamento” - Anexo I e a apresentação dos documentos exigidos.

5.2. Faz parte integrante deste edital o Anexo III, o qual consta a minuta do contrato, que deverá conter:

- a) qualificação das partes;
- b) descrição detalhada do objeto;
- c) vigência de credenciamento que será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, mediante Termo Aditivo de Contrato;
- d) o valor a ser pago;
- e) as penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- f) a indicação do foro competente;
- g) local e data e assinaturas das partes;
- h) testemunhas, com número do CPF.

#### **6. DO NÚMERO DE CREDENCIADOS**

6.1. Todas as pessoas jurídicas interessadas serão credenciadas. As interessadas, que não apresentarem documentação completa, ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, não serão credenciadas. A previsão para divulgação das credenciadas é o dia útil imediatamente seguinte à data de abertura dos envelopes, às 9 horas.

6.2. 1.1. A escolha, dentre os credenciados, para o fornecimento compete ao próprio servidor municipal.

## **7. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

7.1. Os credenciamentos terão início no dia **09 de julho de 2025** e deverão ser realizados na sede da Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, e permanecerão abertos por todo o exercício financeiro. **Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, munidas de toda documentação exigida neste edital.**

**7.2. Será aberta sessão no 5º dia de cada mês, durante 12 (doze) meses, para o credenciamento de interessados.**

## **8. PUBLICAÇÃO**

8.1. O resumo deste Edital será publicado em Placar próprio da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação do Estado, no site do Município, e no PNCP -Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **9. FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação.

## **11. LOCAL PARA INFORMAÇÕES**

11.1. Quaisquer esclarecimentos quanto a este chamamento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, Fone (64) 3433-3214.

Três Ranchos/GO, aos 08 de julho de 2025.

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Fabrinna Ferreira Rodrigues**  
**Gestora**

## 1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para à prestação de serviços mecânicos com fornecimento e reposição de peças para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONSELHO TUTELAR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS LEVES).	HR	90	R\$211,06	R\$18.995,40

### FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS (CONSELHO TUTELAR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS LEVES).	UN	01	R\$24.780,00	R\$24.780,00

### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (AÇÃO SOCIAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	HR	90	R\$218,65	R\$19.678,50

**FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS (AÇÃO SOCIAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	UN	01	R\$29.565,00	R\$29.565,00

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS (CRAS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS LEVES).	HR	90	R\$211,06	R\$18.995,40
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	HR	90	R\$218,65	R\$19.678,50
003	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	UN	01	R\$29.565,00	R\$29.565,00
004	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS LEVES).	UN	01	R\$24.780,00	R\$24.780,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os moldes de contratação para os serviços estão dispostos no art. 79, da Lei 14.133/2021, mediante Credenciamento, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação desses serviços e fornecimento de peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos pesados tipo ônibus e micro-ônibus e veículos leves. É de suma importância preservar o patrimônio público, aumentando a vida útil desses bens e assegurando que permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

1.4. A manutenção adequada dessas frotas é essencial para garantir que os veículos estejam sempre prontos para uso, minimizando o tempo de inatividade e evitando problemas mecânicos que poderiam comprometer a segurança e a eficiência operacional. Além dos serviços de manutenção regulares, é fundamental contar com um fornecimento contínuo e confiável de peças mecânicas e elétricas. Essas peças são essenciais para a realização de manutenções corretivas e preventivas, permitindo que qualquer problema identificado seja resolvido de forma rápida e eficaz.

1.5. Além disso, a manutenção preventiva é uma estratégia importante para antecipar e evitar problemas maiores, que poderiam resultar em custos mais elevados e interrupções prolongadas dos serviços. Ao garantir que todas as peças e componentes dos veículos estejam em bom estado, podemos prolongar significativamente a vida útil dos mesmos, assegurando que continuem a operar de forma eficiente e segura.

1.6. Portanto, a contratação de serviços de manutenção, juntamente com o fornecimento de peças mecânicas e elétricas, é uma medida imprescindível para preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos servidores e atender às demandas operacionais de forma eficaz. Essa abordagem integrada de manutenção e fornecimento de peças contribui para a operacionalização contínua e segura dos veículos, essenciais para a execução de suas funções diárias.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos automotivos especializados na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e instalação de peças, acessórios e produtos.

4.2. Os serviços a serem executados deverão utilizar peças genuínas e componentes e acessórios originais fornecidas pelo contratante, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pelo município, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços.

4.3. Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

4.4. Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

4.5. Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote.

4.6. A contratante notificará a contratada em até 24 horas para que esta realize a manutenção corretiva, o diagnóstico e a sondagem do veículo em questão, com todos os custos de deslocamento para o local sendo de responsabilidade da contratada.

4.7. CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

4.8. A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

4.9. A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

4.10. As oficinas mecânicas devem estar localizadas em um raio de 40 km do município de Três Ranchos. Todos os custos com deslocamento, incluindo serviços de guincho e quaisquer

outras despesas relacionadas ao transporte dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

4.11. As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é impossível descrever todas os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de referência estimado pelo Município de Três Ranchos-Go, assegurando que todos os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social que necessitem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

4.12. O valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) serão conforme descritos abaixo:

4.12.1. Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme planilha abaixo.

4.12.2. Para cada prestação de serviços, nos valores de unitários na unidade “HORA” será retido um percentual de 3,0% (três vírgula zero por cento) por prestação de serviço, esse valor será afim de cobrir as despesas administrativas para com o Consórcio, Resolução 032/2023, aprovada por unanimidade da Assembleia Geral que é soberana.

4.13. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

4.15. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao setor requisitante para conferência e assinatura pelo responsável.

4.16. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.17. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.18. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A prestação dos serviços de manutenção e reparo deve ser iniciada imediatamente após a entrega das requisições ou ordens emitidas por autoridade competente, contendo a assinatura do servidor responsável e a descrição dos serviços necessários.

5.2. No ato da assinatura do contrato, deve ser indicado o servidor encarregado de emitir as requisições ou ordens, bem como controlar o cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. Se não for possível atender à solicitação na data indicada, a oficina deve comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que a prorrogação possa ser analisada, exceto em casos de força maior ou eventos imprevistos.

5.4. A prestação dos serviços de manutenção e reparo deve ocorrer em oficinas mecânicas localizadas em um raio de 40 km do município de Três Ranchos, ou em locais estratégicos indicados nas requisições.

5.5. A execução do contrato deve garantir o cumprimento de todas as normas de segurança e saúde, tanto para os funcionários da oficina quanto para o manuseio dos veículos, mantendo um alto padrão de qualidade e higiene.

5.6. A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não isenta a oficina da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem exclui a responsabilidade civil ou ética-profissional pelo cumprimento do contrato.

5.7. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada por servidores competentes, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas, bem como o respeito às previsões deste termo e do edital de convocação.

5.8. Todos os custos com deslocamento, incluindo serviços de guincho e quaisquer outras despesas relacionadas ao transporte dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

5.9. A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças necessárias para a manutenção e reparo dos veículos. As peças fornecidas devem ser novas, originais ou de qualidade equivalente, e devem ser aprovadas pelo servidor responsável antes da instalação.

5.10. A contratada deve garantir que todas as peças utilizadas estejam dentro do prazo de validade e que sejam compatíveis com os veículos da frota. A substituição de peças defeituosas ou inadequadas será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o município.

## 6. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA**

6.1. Não a previsão de garantia contratual.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no documento de formalização de demanda.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. Os credenciados serão obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de e-mail para este fim.

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. A Contratante deve comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas nos serviços mecânicos e fornecimento de peças, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas conforme necessário;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços mecânicos e fornecimento de peças, seguindo os prazos e termos estabelecidos no edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art.79, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente serão atendidas pela seguinte dotação:

414-FICHA  
06.10.08.243.1012.2014-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
339030-MATERIAL DE CONSUMO  
1.00.000-FONTE DE RECURSO

416-FICHA  
06.10.08.243.1012.2014-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.

390-FICHA  
06.10.08.122.1010.2012-ADMININST. FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL  
339030-MATERIAL CONSUMO  
1.00,000-FONTE DE RECURSO

394-FICHA  
06.10.08.122.1010.2012- ADMININST. FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL  
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.  
1.00,000-FONTE DE RECURSO

433- FICHA  
06.11.08.244.1010.2011-MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS  
339030-MATERIAL DE CONSUMO  
1.00,000- FONTE DE RECURSO

436-FICHA  
06.011.08.244.1010.2011- MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS  
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.  
1.29,000-FONTE DE RECURSO

Três Ranchos-Go, 07 de julho de 2025.

---

Secretaria Municipal de Ação Social  
Fabrinna Ferreira Rodrigues  
Gestora

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO /2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Requerente:

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário:

Conta corrente nº Agência Banco

ASSINALAR COM "X" ABAIXO O CAMPO PARA CREDENCIAMENTO: **ITEM**  
1.7.

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONSELHO TUTELAR).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	X
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS LEVES).	HR	90	R\$211,06	R\$18.995,40	

**FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS (CONSELHO TUTELAR).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	X
001	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS LEVES).	UN	01	R\$24.780,00	R\$24.780,00	

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (AÇÃO SOCIAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	X
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	HR	90	R\$218,65	R\$19.678,50	

**FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS (AÇÃO SOCIAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	X
001	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	UN	01	R\$29.565,00	R\$29.565,00	

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS (CRAS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	X
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS LEVES).	HR	90	R\$211,06	R\$18.995,40	
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	HR	90	R\$218,65	R\$19.678,50	
003	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS TIPO ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	UN	01	R\$29.565,00	R\$29.565,00	
004	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS LEVES).	UN	01	R\$24.780,00	R\$24.780,00	

Local , / /2025

Assinatura Requerente

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS  
RANCHOS, E A EMPRESA xxxxxx. NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Av. Coronel Levino Lopes, nº 17, centro, Três Ranchos, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.994.916/0001-19, representado neste ato por sua Gestora, a Sra. **FABRINNA FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 39586889 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 876.572.281-72 residente e domiciliada na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Chamada Pública n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até o dia 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito bancário, desde que não haja impedimento legal para sua liquidação

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos-GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(INCLUIR DOTAÇÃO)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Três Ranchos-Go, xx de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADO

Testemunhas:

1-  
2-

CPF:  
CPF

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes no Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº /2025. Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências para credenciamento e que detemos capacidade técnico operacional, para a prestação dos serviços, para os quais apresentamos nossa solicitação de credenciamento.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF / CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que esta subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de participar de licitações/credenciamentos promovidos pelo Município de Três ranchos, e nem foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar/credenciar/contratar com órgão público de qualquer esfera de governo, inexistindo até a presente data, fatos impeditivos para seu credenciamento ou que invalide a sua participação no Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

